



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**FÁTIMA CRISTINA GOMES BARROS MONTEIRO**

**OS REFLEXOS DO IMPERATIVO CATEGÓRICO KANTIANO  
NA FINALIDADE REPRESSIVA DA PENA**

**RECIFE  
2020**

**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**FÁTIMA CRISTINA GOMES BARROS MONTEIRO**

**OS REFLEXOS DO IMPERATIVO CATEGÓRICO KANTIANO  
NA FINALIDADE REPRESSIVA DA PENA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Área de concentração: **História do Pensamento Jurídico**

Linha de pesquisa: **História das Ideias Penais**.

Orientador: **Prof. Dr. George Browne**

**RECIFE  
2020**

## Resumo

Em 1797 foi publicada a obra “A Metafísica dos Costumes” que foi escrita por Immanuel Kant, em alemão, tendo como objetivo pesquisar e estabelecer o princípio supremo da moralidade. Kant desenvolveu a Teoria dos Imperativos, no sentido de que todos os imperativos ordenam condutas que tem o objetivo de alcançar algum propósito específico, bem como os imperativos kantianos tem um aspecto central em sua filosofia moral. Os imperativos kantianos são classificados: imperativo categórico e imperativo hipotético. Ambos os imperativos ordenam condutas com o objetivo de alcançar um determinado objetivo, mas que a finalidade de cada um imperativo é distinta. A finalidade do imperativo categórico se caracteriza através da composição de 3 (três) princípios ou fórmulas, enquanto a finalidade do imperativo hipotético subdivide-se em problemático (fins possíveis tratando da habilidade) e o assertórico (fins reais que tratando da prudência). Esse imperativo categórico produz efeitos na finalidade repressiva da pena que advém da Teoria Absoluta da Pena, consistindo em punir o autor do delito de maneira retributiva, diante da relação das ações praticadas pelos seres racionais no nosso cotidiano.

**Palavras-chave:** Ações. Deveres. Imperativos kantianos. Finalidade repressiva da pena. Teoria Absoluta da Pena.

## **Abstract**

*In 1797 the work "The Metaphysics of Customs" was published, which was written by Immanuel Kant, in German, with the objective of studying and establishing the supreme principle of morality. Kant developed the Theory of Imperatives, in the sense that all imperatives order behaviors that have the objective of achieving some specific purpose, as well as the Kantian imperatives have a central aspect in his moral philosophy. Kantian imperatives are classified: categorical imperative and hypothetical imperative. Both imperatives order conducts with the objective of reaching a determined objective, but each one is different. The norm of the categorical imperative stands out through the composition of 3 (three) principles or formulas, while a hypothetical imperative is divided into problematic (possible ends dealing with skill) and assertoric (real ends dealing with prudence). This categorical imperative produces effects in the repression of the penalty that comes from the Absolute Theory of Penalty, consisting of punishing or committing the crime in a retributive way, given the list of actions practiced by rational beings in our daily lives.*

**Keywords:** *Actions. Duties. Kantian imperatives. Repressive purpose of the penalty. Absolute Theory of Penalty.*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>1 A OBRA “FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES”</b>	<b>15</b>
1.1 Introdução a Doutrina da Virtude	19
1.2 Doutrina Elementar da Ética	19
1.2.1 Dos deveres consigo mesmo em geral	20
A. Dos deveres perfeitos para consigo mesmo	20
B. Dos deveres imperfeitos do homem para consigo mesmo	24
1.2.2 Dos deveres de virtude para com os outros	25
A. Enquanto meros homens	25
B. Dos deveres éticos dos homens entre si, relativos ao seu estado	30
1.2.3 A relação subjetiva dos obrigantes e dos obrigados	30
1.3 Doutrina do Método Ética	31
<b>2 DOS IMPERATIVOS</b>	<b>32</b>
2.1 Imperativos Hipotéticos (Técnicos)	43
A. Imperativo Hipotético Problemático	45
B. Imperativo Hipotético Assertórico	46
2.2 Imperativos Categóricos	48
A. Primeira fórmula (primeiro princípio): Lei Universal	53
B. Segunda fórmula (segundo princípio): Da Humanidade	55
C. Terceira fórmula (terceiro princípio): Da Autonomia	58

<b>3. TEORIA ABSOLUTA DA PENA</b>	<b>60</b>
<b>3.1 Precursores da Teoria Absoluta da Pena</b>	<b>68</b>
<b>A. A Teoria Absoluta da Pena na visão de Hegel</b>	<b>70</b>
<b>B. A Teoria Absoluta da Pena na visão de Immanuel Kant</b>	<b>71</b>
<b>3.2 O Imperativo categórico e a finalidade repressiva da pena</b>	<b>74</b>
<b>3.3 Tipos de penas com a finalidade repressiva</b>	<b>78</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>82</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>84</b>

## INTRODUÇÃO

O tema sobre o qual iremos refletir agora é bastante delicado e difícil de se conviver. Atualmente vivemos no mundo capitalista, regulado por interesses econômicos, na qual um dos efeitos que prevalece no âmbito do direito penal são os efeitos das leis para punir as condutas e comportamentos ilícitos praticados no dia-a-dia.

O imperativo categórico, desenvolvido por Immanuel Kant, produz efeitos na finalidade repressiva da pena?

Assim sendo, iremos realizar uma abordagem histórica do pensamento penal da Teoria Absoluta da Pena, com uma abordagem da obra “Metafísica dos Costumes”, desenvolvida por Immanuel Kant, no decorrer da sua trajetória como escritor e filósofo, notadamente sobre a Teoria dos Imperativos, sua classificação e a finalidade de cada imperativo kantiano no dia-a-dia dos seres racionais, bem como a origem e a finalidade repressiva da pena.

O objetivo principal é pesquisar, analisar e conhecer os imperativos kantianos que estão ligados aos comportamentos dos seres racionais na sociedade, que servem como meio para obtenção de um resultado, seja condicionada ou incondicionada a alguma finalidade, mas que tenha relação a finalidade repressiva da pena.

Então, a importância do estudo está na possibilidade de compreender amplamente, dentro do contexto histórico da teoria dos imperativos kantianos, as concepções dos deveres e a consequente finalidade dos imperativos desenvolvidos por Kant, notadamente o imperativo que representa o princípio

supremo da moralidade no cotidiano dos seres racionais e que produz efeitos na finalidade da pena repressiva.

Por essas razões, o primeiro capítulo deste trabalho está destinado à abordagem da obra “Fundamentação da Metafísica dos Costumes” que desenvolveu uma concepção filosófica kantiana, na qual é composta pela “Doutrina do Direito” e pela “Doutrina da Virtude”, logo a divisão da metafísica dos costumes em geral é realizada através da doutrina dos deveres jurídicos e os deveres de virtude. Então, especificaremos, notadamente, as 03 (três) partes que compõe a “Doutrina da Virtude”, são elas: a Introdução a Doutrina da Virtude; Doutrina elementar ética (dividida em 2 partes: Dos deveres para consigo mesmo em geral e Dos deveres de virtude para com os outros); e, Doutrina do método ética.

Em seguida, no segundo capítulo explanarei sobre os imperativos kantianos, sua classificação com as respectivas finalidades, diante da relação das ações praticadas pelos seres racionais no nosso cotidiano.

Enfim, no terceiro capítulo, será abordado a Teoria Absoluta da Pena que justifica a finalidade repressiva da pena, seus precursores, e a relação entre o imperativo categórico e a finalidade da pena com alguns exemplos.

A metodologia utilizada para a realização desta dissertação foi dedutiva, com abordagem teórica, tais como: livros, doutrinas, artigos, revistas e internet. Assimilados os contornos que delimitam a metodologia dedutiva, se impõe numa análise do imperativo categórico desenvolvida por Immanuel Kant que se baseia numa lei prática (princípio supremo da moralidade) que determina nossas obrigações morais em situações particulares e consequência produz efeitos na

finalidade da pena repressiva, no sentido de que a pena seja como uma repressão as condutas ilícitas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra “Fundamentação da Metafísica dos Costumes”, escrita por Immanuel Kant, faz uma divisão da metafísica dos costumes em geral que é composta pela doutrina dos deveres (jurídicos e de virtude). Logo, esses deveres são denominados como imperativos que tratam de leis práticas que ordenam os seres racionais a fazer algo ou alguma coisa, seja de maneira condicionada ou incondicionada para obtenção de propósitos.

Kant demonstra suas ideias filosóficas sobre os imperativos, tendo em vista que os seres racionais têm liberdade para realizar escolhas que advêm do valor moral e do valor racional porque são sujeitos aos imperativos. Portanto, Kant baseando-se em deveres, classifica os imperativos em: imperativos categóricos e imperativos hipotéticos.

O imperativo categórico é o único imperativo que se qualifica como imperativo da moralidade, uma vez que ordena conduta com algum propósito, mas que esse propósito não é imposto pelos nossos desejos, móveis ou inclinações, mas pelo dever.

Enquanto, o imperativo hipotético sempre ordena condutas que são condicionadas para obter o que se deseja, seja para um propósito possível (imperativo hipotético problemático) ou real (imperativo hipotético assertórico).

Nesse diapasão, a ideologia de Kant trata a pena como um imperativo categórico e que tem como finalidade repressiva da pena (Teoria Absoluta da Pena) no momento em que exige a aplicação da razão e da justiça, ou seja, deve haver uma retribuição jurídica aos seres racionais que cometem ilícitos penais na sociedade.

Essa finalidade repressiva da pena tratada nas teorias absolutas da pena advém dos fins da pena e a própria origem do Direito Penal, tendo em vista que nos primórdios, aplicava-se a pena de maneira retributiva, quando ocorria qualquer mal injusto, provocado pelo condenado, consistente na prática de um delito, seja crime ou contravenção penal, para fins de atender os anseios da sociedade daquela época.

Em suma, a Teoria Absoluta da Pena tem como finalidade a punição do ofensor como uma retribuição à prática do ilícito penal, bem como produz seus efeitos em uma das finalidades da pena, ou seja, a pena atua como instrumento de vingança do Estado contra o criminoso, pelo que não se preocupa com a readaptação social do infrator da lei penal.

## REFERÊNCIAS

- ANTISERI, Dario; REALE, Giovanna. **HISTÓRIA DA FILOSOFIA. Do Humanismo a Kant.** Vol. 2. São Paulo: Edições Paulinas, 1990, p. 908 e seg.
- BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **CURSO DE FILOSOFIA DO DIREITO.** São Paulo: Editora Atlas, 8ª Ed. 2010, p. 323 e seg.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal.** Parte Geral. Vol. 1. 22ª Edição, rev., amp. e atual. São Paulo: Editora Saraiva. 2016, p. 133 e seg.
- DIAS, Jorge de Figueiredo. **Temas básicos da doutrina penal.** Coimbra Editora, 2001, p. 65-66.
- FERRARI, Eduardo Ferrari. **Medidas de Segurança e Direito Penal no Estado Democrático de Direito.** São Paulo: Revistas dos Tribunais. 2001, p. 47 e seg.
- GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: Parte Geral.** 13ª Edição. Revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Editora Impetus Ltda. 2011, p. 35 e seg.
- HIRECHE, Gamil Foppel El. **A FALÊNCIA DA PENA DE PRISÃO.** Recife: PODIVM. 2000, p. 04 e 06.
- KANT, Emmanuel. **Doutrina do Direito.** Trad. Edson Bini. São Paulo: Ícone, 1993, p. 178-179.
- KANT, Immanuel. **METAFÍSICA DOS COSTUMES.** Tradução [primeira parte] de Célia Aparecida Martins e [segunda parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. Petrópolis, RJ: Editora Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013, p. 19 e seg.
- KLEINMAN, Paul. **Tudo que você precisa saber sobre filosofia: de Platão e Sócrates até a ética e metafísica, o livro essencial sobre o pensamento humano.** Tradução de Cristina San'tAnna. São Paulo: Editora Gente, 13ª Ed. 2014, p. 67 e seg.
- LEITE, Flamarion Tavares. **10 LIÇÕES SOBRE KANT.** Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2015, 9ª Ed., p. 77.
- MASSON, Cleber. **DIREITO PENAL ESQUEMATIZADO.** Parte Geral. Vol. 1. 4ª Ed., rev, atual. e ampl. São Paulo: Editora Método. 2011, p. 538-541.
- MASSON, Cleber. **Direito Penal. Parte Geral.** São Paulo: Editora Método, 2010, p. 276 e seg.
- NORONHA, E. Magalhães. **Direito Penal.** Volume 1: Introdução e Parte Geral. 38ª Edição. rev. e atual. Por Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 20 e seg.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Individualização da Pena**. São Paulo: Revistas dos Tribunais. 2ª Edição. 2007, p. 65.

PASCAL, Georges. **COMPREENDER KANT**. Introdução e tradução de Raimundo Vier. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, p. 118 e seg.

PRADO, Luiz Regis; CARVALHO, Érika Mendes de; CARVALHO, Gisele Mendes de. **CURSO DE DIREITO PENAL BRASILEIRO. Parte Geral e Parte Especial**. 38ª Edição. rev. , atual e amp. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 442-443.

ROSA, Antonio Jose Miguel Feu. **Direito Penal: Parte Geral**. 1ª Edição. 2ª Tiragem. São Paulo: Revistas dos Tribunais. 1995, p. 406 e seg.

SANDEL, MICHAEL J. **JUSTIÇA – O que é fazer a coisa certa**. Tradução de Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2019, 26ª Ed., p. 142 e seg.

SEDGWICK, Sally. **FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES: Uma chave de leitura**. Tradução de Diego Kosbiau Trevisan. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017, p. 145 e seg.

WEFFORT, Francisco C. **OS CLÁSSICOS DA POLÍTICA. BURKE, KANT, HEGEL, TOCQUEVILLE, STUART MILL, MARX**. São Paulo: Editora Ática, 2003, v. 2, 10ª Ed., págs. 95 e seg.